

Notificação prévia de uma operação de concentração**(Processo COMP/M.2639 — Compass/Restorama/Rail Gourmet/Gourmet Nova)**

(2002/C 18/12)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 14 de Janeiro de 2002, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1310/97 ⁽²⁾, através da qual a empresa britânica Compass plc adquire, na aceção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo do conjunto das empresas Rail Gourmet Netherlands BV e Gourmet Nova Finland OY, parte da actividade da Gourmet Nova UK (operações no aeroporto de Manchester) e Restorama AG (Suíça), mediante aquisição de acções. Estas empresas encontravam-se sob o controlo da empresa suíça Sairlines.

2. As actividades das empresas envolvidas são:

- Compass plc: serviço de restauração,
- Rail Gourmet Netherlands BV: serviço de restauração,
- Gourmet Nova Finland OY: serviço de restauração,
- Gourmet Nova UK: serviço de restauração,
- Restorama AG: serviço de restauração.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CEE) n.º 4064/89. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as observações que entenderem sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, 10 dias após a data da publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax ou pelo correio, e devem mencionar a referência COMP/M.2639 — Compass/Restorama/Rail Gourmet/Gourmet Nova, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Direcção B — *Task Force* Concentrações
J-70
B-1049 Bruxelas
[fax (32-2) 296 43 01/296 72 44].

⁽¹⁾ JO L 395 de 30.12.1989, p. 1, e
JO L 257 de 21.9.1990, p. 13 (rectificação).

⁽²⁾ JO L 180 de 9.7.1997, p. 1, e
JO L 40 de 13.2.1998, p. 17 (rectificação).